

## Câmara Municipal da Estância Turística de Stitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

## DECRETO LEGISLATIVO № 236, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

APRECIA PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, REFERENTE AO **EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018).** 

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2020, de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade).

- Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todos os seus termos, emitido pela Egrégia 2ª Câmara em Sessão realizada em quatro (04) de fevereiro de dois mil e vinte (2020), que tramitou eletronicamente via E-TCESP e transitou em julgado em 04 de junho de 2020.
- Art. 2° O Parecer emitido pelo Tribunal de Contas no TC-004146.989.18-1 anexado a este Decreto conclui o Processo de Prestação de Contas do exercício.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 25 de agosto de 2020.

MARLOS RIBAS MANCINI

Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES

2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 25 (vinte e cinco) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas

Diretora Legislativa







## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

## PARECER

00004146.989.18-1 - Contas Anuais

Prefeitura Municipal: Ibitinga

Exercicio: 2018

Assunto: Prestação de contas da administração financeira orgamentana e

patrimonial de Municipio

Prefeita: Cristina Maria Kalil Arantes

Advogada: Alessandra Teixeira de Godoi Lutaif (OAB/SP 126.069) Procurador do Ministério Público de Contas - Rafael Antonio Baldo

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO PRINCIPAIS INDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORAVEL

Vistos, relatados e discutidos os autos

Pelo voto do Auditor Substituto de Conseiheiro Samy Wurman, Relator e dos Conseiheiros Renato Martins Costa. Presidente, e Dimas Ramalho, a e 2ª Camara, em sessão de 04 de fevereiro de 2020, decidiu emitir parecer favoravel à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ibitinga, referentes ao exercício de 2018, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contabeis. Aplicação no Ensino: 27,21%, Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%. Aplicação na valorização do Magisterio. 70,27%. Despesas com Pessoal e Reflexos 46%. Aplicação na Saude 20,20%. Transferências ao Legislativo Regular Execução orçamentaria superavit 0.31%

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se São Paulo. 04 de fevereiro de 2020

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

SAMY WURMAN - Relator



